



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 178/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2015, PUBLICADO EM 06 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SÃO ROQUE (11 CRS) – GETÚLIO VARGAS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 72611-20.00/07-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.156.217/0001-88, CNES sob o nº. 2249510, com sede na Rua Jacob Gremmelamier, nº. 212, Centro – GETÚLIO VARGAS/RS, CEP.: 99900-00, fone: (54) 3341-1333, neste ato representado por seu Procurador, Sr. CLAUDIO SANTOLIN, portador da Carteira de Identidade nº. 7010092711, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 284.582.730-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 229/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de 06 de agosto de 2017 até 06 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 229/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de GETÚLIO VARGAS/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2451/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1138-1139, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 229/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2451/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1138-1139 do processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.927.072,56 (quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 349,30	R\$ 4.191,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 77.004,71	R\$ 924.056,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 77.354,01	R\$ 928.248,12
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 11.025,00	R\$ 132.300,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 134.141,70	R\$ 1.609.700,40
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Subtotal	R\$ 150.511,40	R\$ 1.806.136,80
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00
Subtotal	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 47.575,08	R\$ 570.900,96
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 2.928,67	R\$ 35.144,04
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
IAPI - Incentivo de Assistência à População Indígena	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 11.374,30	R\$ 136.491,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 211.146,41	R\$ 2.533.756,92
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
TOTAL	R\$ 410.589,38	R\$ 4.927.072,56

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 3.286.444,56 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 273.870,38 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 109.548,15 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 164.322,23 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 16.719,00 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 229/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 2451/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1138-1139 do processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS
GETULIO VARGAS**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, realizando entre outras atribuições previstas na Portaria nº 2616/98 do Ministério da saúde, a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, com observação ativa, sistemática e contínua, e reduzir a taxa de infecções hospitalares. Manter Plano Operacional Padrão de controle de infecção; relatório estatístico da CCIH; registro mensal de infecções no FORMULÁRIO NOTIFICAÇÃO DE INDICADORES NACIONAIS - CENTRO-CIRÚRGICO/CENTRO-OBSTÉTRICO, disponibilizado pela ANVISA no FormSus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=29913.

Pontuação: 6

2. Fluxo contra-referência

Meta: Dar continuidade à implantação, para pactuação em CIR, do fluxo de contra-referência aos municípios na alta de usuários SUS caracterizados como: Gestantes e RNs; Bebês com diagnóstico e/ou suspeita de síndromes e deficiências, autismo ou déficit sensoriomotor; Pacientes da Saúde Mental que demandem acompanhamento; Crônicos com internações recorrentes; Pacientes que necessitem de inclusão e reabilitação; Idosos ou pacientes com alimentação especial e estado nutricional comprometido.

Pontuação: 5

3. Acolhimento com classificação de risco.

Meta: Para os pacientes atendidos na urgência e emergência, formando grupo de trabalho para avaliar o fluxo de atendimento no pronto socorro e organizar estratégias para melhoria do acolhimento e identificação dos atendimentos prioritários.

Pontuação: 5

4. Livre escolha da via do parto e do acompanhante durante a internação.

Meta: Dar continuidade à elaboração do fluxo de assistência ao parto e nascimento e acolhimento na porta de entrada da maternidade para posterior pactuação em CIR. Implantar dentro do fluxo práticas que deem ciência à gestante sobre o acompanhante a ela e ao RN, incentivem o contato pele a pele e aleitamento materno.

Pontuação: 6

5. Orientação às gestantes.

Meta: Implantar reuniões periódicas de grupos de gestantes, seja por iniciativa individual da maternidade ou em parceria com os municípios, oportunizando a participação das gestantes e pais dos vários municípios, contemplando abordagens como: fluxo de acolhimento, visita as dependências do Hospital, carteirinha RN, primeiros cuidados RN, contato pele a pele, amamentação, alta hospitalar, testes triagem neonatal, vacinação, cuidados com coto umbilical, parto com presença do pai e planejamento familiar.

Pontuação: 6

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: Atingir 100% das gestantes atendidas na maternidade.

Pontuação: 6

7. Taxa de cesárias

Meta: Redução mínima de 4,5% ao ano, 0,375% ao mês.

Pontuação: 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

8. Realizar no Hospital os Testes de Triagem Neonatal

Meta: Realizar no hospital os testes do olhinho e do coraçãozinho e manter acordo com a Rede Municipal para a realização dos testes da orelhinha, da linguinha e do pezinho para todos os nascidos vivos da maternidade.

Pontuação: 6

9. Núcleo de Segurança do Paciente

Meta: Adotar ações que conduzam à implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no hospital, apropriando-se da legislação específica (Portaria nº 529 de 01 de abril de 2013; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 e correlata), discutindo com a Direção e Equipes de trabalho a função do Núcleo, e organizando as formalidades necessárias à implantação do mesmo e, providenciar o cadastro da instituição junto ao site ANVISA (Notivisa) para notificações de eventos adversos e demais relacionados à segurança do paciente.

Pontuação: 6

C - Gestão Hospitalar

10. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LNCI)

Meta: Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica e auto provocada LNC – Lista Nacional de Notificação Compulsória

Pontuação: 6

11. Pesquisa de satisfação dos usuários.

Meta: Manter e aplicar Pesquisa de Satisfação do Usuário do SUS, com amostra mensal mínima de 20% para pacientes internados e atendidos no serviço ambulatorial de ortopedia e dermatologia, com a realização de reuniões internas de avaliação e monitoramento dos resultados da pesquisa e implementação de ações de melhorias a partir destes. Deve abranger resultados hospitalares e ambulatoriais separadamente.

Pontuação: 6

12. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Manter o funcionamento das comissões Técnicas do Hospital (Comissão de investigação de Óbitos, Infecção Hospitalar e Revisão de Prontuários) e o Comitê de Humanização. A Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos deve investigar os óbitos em geral, mortalidade materna, infantil e fetal, e todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos). Adotar ações necessárias para cadastrar a CCIH no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da ANVISA http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13465 imprimindo o protocolo de registro.

Pontuação: 8

13. Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado a população de referência.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em contrato e Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional à população de abrangência.

Pontuação: 8

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

14. Educação permanente em Saúde Mental

Meta: Organizar encontros periódicos com os técnicos da atenção básica e especializada da sua área de referência, visando aproximação e aprimoramento da rede de atenção (mínimo 1 encontro por semestre) e participar das reuniões do Grupo Condutor da Saúde Mental Regional junto à 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Pontuação: 6

15. Educação Permanente nas boas práticas de parto e nascimento.

Meta: Participação da maternidade no fórum perinatal da SEs/RS, uma vez ao ano. Organizar e/ou participar de encontros periódicos com os técnicos da atenção básica da sua área de referência, visando aproximação entre os pontos de atenção e aprimoramento da rede. Participar do Grupo Condutor da Rede Cegonha Regional.

Pontuação: 6

16. Educação Permanente dos funcionários

Meta: Elaborar, no início de cada ano, plano anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas. O plano deverá prever no mínimo: a) Funcionários por setor/área, destacando aqueles que exercem atividade de chefia, coordenação ou liderança; b) Cronograma de reuniões e encontros (internos ou externos) para desenvolvimento de lideranças e funcionários em geral, com previsão de temas e carga horária que contemple no mínimo 20 h funcionário/ano para o desenvolvimento de lideranças e no mínimo um curso ou treinamento por ano para 40% dos funcionários do hospital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação: 8

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/03 até 2017/02. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	1	1
	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	CIRURGIA GERAL	7	6
	GINECOLOGIA	1	1
	OFTALMOLOGIA	1	1
CLÍNICO	CARDIOLOGIA	1	1
	CLINICA GERAL	33	20
	SAUDE MENTAL	4	4
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	7	5
	OBSTETRICIA CIRURGICA	4	4
PEDIÁTRICO	PEDIÁTRIA CLINICA	21	18
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
	PSIQUIATRIA	7	7
TOTAL		89	70

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	54	R\$ 26.180,82	648	R\$ 314.169,84
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	10	R\$ 14.214,90	120	R\$ 170.578,80
0310 - Parto e nascimento	6	R\$ 3.344,76	72	R\$ 40.137,12
04 - Procedimentos cirúrgicos	6	R\$ 3.341,10	72	R\$ 40.093,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	24	R\$ 13.312,45	288	R\$ 159.749,40
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 1.945,20	60	R\$ 23.342,40
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	14	R\$ 6.648,88	168	R\$ 79.786,56
0411 - Cirurgia obstétrica	12	R\$ 8.016,60	144	R\$ 96.199,20
Subtotal	131	R\$ 77.004,71	1572	R\$ 924.056,52

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
040402 - Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1	R\$ 349,30	12	R\$ 4.191,60
Subtotal	1	R\$ 349,30	12	R\$ 4.191,60

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	60	R\$ 1.342,80	720	R\$ 16.113,60
020201 - Exames bioquímicos	26	R\$ 49,40	312	R\$ 592,80
020202 - Exames hematológicos e hemostasia	63	R\$ 258,30	756	R\$ 3.099,60
020204 - Exames coprológicos	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
020205 - Exames de uroanálise	45	R\$ 166,50	540	R\$ 1.998,00
020401 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço	150	R\$ 1.120,50	1800	R\$ 13.446,00
020402 - Exames radiológicos da coluna vertebral	265	R\$ 2.520,15	3180	R\$ 30.241,80
020403 - Exames radiológicos do torax e mediastino	450	R\$ 4.072,50	5400	R\$ 48.870,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	160	R\$ 7.200,00	1920	R\$ 86.400,00
020404 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	300	R\$ 2.100,00	3600	R\$ 25.200,00
020405 - Exames radiológicos do abdomen e pelve	40	R\$ 314,80	480	R\$ 3.777,60
020406 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	478	R\$ 3.551,54	5736	R\$ 42.618,48
020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	133	R\$ 5.353,25	1596	R\$ 64.239,00
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	769	R\$ 20.228,17	9228	R\$ 242.738,04
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	1	R\$ 14,81	12	R\$ 177,72
020901 - Aparelho digestivo	81	R\$ 5.286,06	972	R\$ 63.432,72
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	70	R\$ 7.886,20	840	R\$ 94.634,40
020902 - Aparelho urinário	1	R\$ 18,00	12	R\$ 216,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	101	R\$ 520,15	1212	R\$ 6.241,80
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	711	R\$ 7.159,77	8532	R\$ 85.917,24
0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	7	R\$ 210,00	84	R\$ 2.520,00
0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	10	R\$ 16,90	120	R\$ 202,80
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	6	R\$ 145,44	72	R\$ 1.745,28
0211060054 - CERATOMETRIA	6	R\$ 20,22	72	R\$ 242,64
0211060100 - FUNDOSCOPIA	60	R\$ 202,20	720	R\$ 2.426,40
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	15	R\$ 363,60	180	R\$ 4.363,20
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1	R\$ 24,24	12	R\$ 290,88
0211060232 - TESTE ORTÓPTICO	12	R\$ 148,08	144	R\$ 1.776,96
0211060259 - TONOMETRIA	57	R\$ 192,09	684	R\$ 2.305,08
0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	1	R\$ 24,24	12	R\$ 290,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1117	R\$ 7.037,10	13404	R\$ 84.445,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4	R\$ 40,00	48	R\$ 480,00
225120 - Médico cardiologista	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225125 - Médico clínico	1080	R\$ 10.800,00	12960	R\$ 129.600,00
225133 - Médico psiquiatra	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
225165 - Médico gastroenterologista	120	R\$ 1.200,00	1440	R\$ 14.400,00
225285 - Médico urologista	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225135 - Médico dermatologista	75	R\$ 750,00	900	R\$ 9.000,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	15	R\$ 150,00	180	R\$ 1.800,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225265 - Médico oftalmologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	510	R\$ 6.359,70	6120	R\$ 76.316,40
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1740	R\$ 19.140,00	20880	R\$ 229.680,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	85	R\$ 1.105,00	1020	R\$ 13.260,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1530	R\$ 963,90	18360	R\$ 11.566,80
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1	R\$ 5,63	12	R\$ 67,56
040101 - Pequenas cirurgias	268	R\$ 7.343,64	3216	R\$ 88.123,68
040401 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	7	R\$ 39,41	84	R\$ 472,92
040501 - Palpebras e vias lacrimais	1	R\$ 259,20	12	R\$ 3.110,40
040503 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	1	R\$ 295,71	12	R\$ 3.548,52
0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	6	R\$ 3.258,00	72	R\$ 39.096,00
0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	2	R\$ 196,88	24	R\$ 2.362,56
0405050259 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25	R\$ 625,00	300	R\$ 7.500,00
0405050283 - SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	1	R\$ 544,88	12	R\$ 6.538,56
0405050291 - SUTURA DE CONJUNTIVA	2	R\$ 164,56	24	R\$ 1.974,72
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	2	R\$ 279,40	24	R\$ 3.352,80
040701 - Esôfago, estômago e duodeno	17	R\$ 507,28	204	R\$ 6.087,36
040901 - Rim, ureter e bexiga	5	R\$ 64,85	60	R\$ 778,20
Subtotal	10944	R\$ 134.141,70	131328	R\$ 1.609.700,40

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	245	R\$ 11.025,00	2940	R\$ 132.300,00
Subtotal	245	R\$ 11.025,00	2940	R\$ 132.300,00

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	97	R\$ 5.344,70	1164	R\$ 64.136,40
Subtotal	97	R\$ 5.344,70	1164	R\$ 64.136,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 105.000,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 47.575,08
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 2.928,67
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Federal	IAPI - Incentivo de Assistência à População Indígena	12	R\$ 1.000,00
Subtotal			R\$ 182.723,97

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 134.141,70	R\$ 1.609.700,40
HOSPITALAR	R\$ 77.004,71	R\$ 924.056,52
Subtotal	R\$ 211.146,41	R\$ 2.533.756,92
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Subtotal	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 11.025,00	R\$ 132.300,00
HOSPITALAR	R\$ 349,30	R\$ 4.191,60
Subtotal	R\$ 11.374,30	R\$ 136.491,60
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
FEDERAL	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
Subtotal	R\$ 182.723,97	R\$ 2.192.687,64
TOTAL GERAL	R\$ 410.589,38	R\$ 4.927.072,56

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 229/2015, que passa a ter a seguinte redação, de acordo com a Informação nº. 2451/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1138-1139 do processo administrativo nº. 72611-2000/07-8:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8516, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Empenho.....: 17002108858	Empenho.....: 17002108884
Data.....: 05/06/2017	Data.....: 05/06/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de JUNHO de 2017.

JOÃO GABRIEL DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

CLAUDIO SANTOLINI
Procurador do Hospital São Roque

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA SEMA Nº 53, 08 de junho de 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, **PRORROGA** por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 24 de junho de 2017, o prazo concedido à Comissão de Sindicância de que trata a PORTARIA SEMA nº 43/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2017.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Maria Patrícia Möllmann

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Código: 1773067

SÚMULAS

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE - MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE Nº 19/2017 -

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade e o Município de Pinhal Grande.
II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Pinhal Grande para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0001312-8. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Maria Patrícia Möllmann

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Código: 1773078

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 014621-2000/07-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/021386

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Santa Casa de Caridade de Uruguaiana; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/155/2017, Processo: nº. 14621-20.00/07-6, celebrado em 07-06-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 08 de setembro de 2017 até 08 de setembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 137/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA:** este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 137/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 137/2016. **CLÁUSULA QUARTA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº 137/2016. **PARÁGRAFO ÚNICO:** os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUINTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 08/09/2016 até 08/09/2018; **VALOR:** R\$ 37.634.755,08 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/137/2016. Número Empenho: 17002102297.

Código: 1773673

Assunto: Contrato

Expediente: 072611-2000/07-8

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/020895

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Hosp São Roque; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/178/2017, Processo: nº. 72611-20.00/07-8, celebrado em 07-06-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e o HOSPITAL SÃO ROQUE (11 CRS) - GETULIO VARGAS/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 06 de agosto de 2017 até 06 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 229/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA:** este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 229/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda,

este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 229/2015. **CLÁUSULA QUARTA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº 229/2015. **PARÁGRAFO ÚNICO:** os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUINTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 06/08/2015 até 06/08/2018; **VALOR:** R\$ 4.927.072,56 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/229/2015. Número Empenho: 17002108858; 17002108884.

Código: 1773674

Assunto: Contrato

Expediente: 038421-2000/06-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022785

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Hosp Comunitário Sarandí; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/162/2017, Processo: nº. 38421-20.00/06-3, celebrado em 07-06-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e o HOSPITAL COMUNITÁRIO SARANDÍ (15 CRS) - SARANDÍ/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 621/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 621/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº 621/2014. **PARÁGRAFO ÚNICO:** os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **VALOR:** R\$ 3.737.339,76 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/621/2014. Número Empenho: 17002106082; 17002106450.

Código: 1773675

Assunto: Contrato

Expediente: 050504-2000/06-0

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2014/021888

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Assoc das Damas de Caridade; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/173/2017, Processo: nº. 50504-20.00/06-0, celebrado em 09-06-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (9 CRS) - CRUZ ALTA/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 30 de julho de 2017 até 30 de julho de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 331/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 331/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 331/2014. **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 30/07/2014 até 30/07/2018; **VALOR:** R\$ 29.214.641,04 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8519 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/331/2014. Número Empenho: 17002204519; 17002205075.

Código: 1773676

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 17/2000-0087215-1

Nome: Andreia Simoni Gnoatto

Id.Func./Vínculo: 2611902/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C

Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 53.557/2017, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: Helsinque / Finlândia.
Período de afastamento: 09/06/2017 a 25/06/2017.
Evento e justificativa: Participar do Projeto de Capacitação em Gestão de Fatores Psicossociais no Instituto Finlandês.
Condição: Sem ônus.

Código: 1773677

Assunto: Afastamento

Expediente: 17/2000-0090072-4

Nome: Catia Favreto

Id.Func./Vínculo: 3896986/02

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Assistente Superior - CC10

Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 27/06/2017 a 30/06/2017.
Evento e justificativa: 15ª Edição da Mostra Nacional de Experiências Bem - Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - EXPOEPI.
Condição: Com despesas de diárias, passagens aéreas e traslado pagas pelo recurso federal n. 1450.

Código: 1773678